



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
PROCE Nº	0158/17
FOLHA Nº	53
RUB,	dep

MINUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº XXX/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0158/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

EMISSÃO: XX/XX/XXXX

ABERTURA: XX/XX/XX

HORÁRIO: XX:XXHS

1- INTRODUÇÃO

1.1- A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** – RJ, com sede administrativa na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº. 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ / CEP: 28941-110, inscrita no CNPJ nº 27.759.380/0001-07, através da Comissão Permanente de Licitação e como determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma do disposto no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0158/17**, fará realizar no dia **XX de XXXX de 2017**, às **XX:XXhs**, na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia / Plenário da Câmara Municipal, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP: 28941-110, **LICITAÇÃO** na **MODALIDADE CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se realizará sob as condições adiante estabelecidas.

1.2- As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no mural de avisos da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, sendo comunicadas a todos os adquirentes do Edital, via e-mail, telefone ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3- O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ / CEP: 28941-110, junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário compreendido entre 12:00hs e 17:00 hs.

1.4- Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
PROC Nº	0158117
FOLHA Nº	54
RUB,	1525 1000

seus dispositivos, devendo a solicitação ser feita por escrito, até 02 (dois) dias anteriores a data do início da licitação, no seguinte endereço: Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ / CEP: 28941-110, junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário compreendido entre 12:00hs às 17:00h, ou por meio do telefone (0XX-22) 2621.1525.

1.5- Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quando e se necessário, com o auxílio da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, responder as impugnações e pedidos de esclarecimentos, estes deduzidos pelos potenciais licitantes, antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, por qualquer das formas previstas na cláusula 1.2 deste Edital.

2- OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1- Contratação de sociedade empresária prestadora de serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva do sistema de segurança eletrônico da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, com substituição e reposição de peças.

2.2- O limite máximo que a Administração Pública se propõe a pagar para a prestação dos serviços a serem contratados é de **R\$ 70.399,92 (setenta mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, sendo certo que propostas acima deste valor estarão desclassificadas, tudo de acordo com o Art. 40, X, c/c Art. 48, II, da Lei Nº 8.666/93.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **0103101022002339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar da licitação sociedades empresárias convidadas, cadastradas ou não, bem como aquelas cadastradas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24:00hs (vinte quatro horas) da data marcada para a entrega dos envelopes (**Lei nº 8.666/93, Art. 22, § 3º**).

4.2- A proposta deverá conter obrigatoriamente todas as características especificadas no Anexo I deste Edital.

4.3- Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
PROC Nº	0158117
FOLHA Nº	55
RUB.	1224

- b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresa ou sociedade estrangeira;
- d) empresa inadimplente com obrigações assumidas perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** ou, ainda, punida nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.
- e) participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas;
- f) participação de pessoas físicas ou jurídicas arroladas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5- DA HABILITAÇÃO

5.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1- Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1039 a 1092 do CCB, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, VI do CCB, as pessoas naturais incumbidas da administração.

5.2- DA REGULARIDADE FISCAL

5.2.1- Para fins de comprovação da regularidade fiscal, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1522

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
PROC Nº	0158117
FOLHA Nº	56
REB,	<i>[assinatura]</i>

e) prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3- DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB

5.3.1- Todos os licitantes deverão apresentar declaração firmada nos termos do Anexo IV deste Edital, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, XXXIII da CRFB;

5.4- DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

5.4.1- As certidões apresentadas pelas empresas valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo prazo de vencimento pré-estabelecido, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1- No local, data e hora fixados no item 1.1, as sociedades empresárias licitantes apresentarão os seus documentos de habilitação, bem como as suas propostas, em **02 (DOIS) ENVELOPES**, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente com os números de identificação "01" e "02", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I- No ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CARTA CONVITE Nº XXX/2017

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE

II- No ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CARTA CONVITE Nº XXX/2017

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE

6.2- Os documentos constantes no **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e no **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, serão apresentados na forma estabelecida abaixo.

6.3- Os documentos constantes no **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, na



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
PROC Nº	0158/17
FOLHA Nº	57
RUB,	2020

forma do art. 32 da Lei nº 8.666/93, devendo ser rubricados pelo representante legal da sociedade empresária licitante.

6.4- Pode a Comissão Permanente de Licitação pedir a exibição do original de qualquer dos documentos apresentados pelas sociedades empresárias licitantes.

6.5- O **ENVELOPE 01** conterà os documentos especificados na cláusula 5.

6.6- Os documentos constantes no **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverão ser apresentados em 02 (duas) vias. A proposta de preço deverá ser escrita por extenso e em moeda nacional, identificada com carimbo padrão do CNPJ da sociedade empresária licitante, preenchida por processo mecânico ou manual, de acordo com o Anexo 02 deste Edital, devidamente rubricada pelo representante legal da mesma.

6.7- Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os **ENVELOPES** à Comissão Permanente de Licitação.

6.8- As sociedades empresárias licitantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade daquele, ou por procurador munido do devido instrumento procuratório, este outorgado pelo representante legal da sociedade empresária licitante, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer **ENVELOPE** diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto com os **ENVELOPES 01 e 02**. As sociedades empresárias licitantes que não se fizerem presentes e/ou devidamente representadas na forma estabelecida neste item ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.

6.8.1- Do instrumento procuratório mencionado no item 6.8 deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes a licitação, inclusive para desistência de recursos.

6.8.2- As sociedades empresárias licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a Comissão Permanente de Licitação a faculdade de limitar esse número a 01 (um), se considerar indispensável ao bom andamento da sessão pública.

6.8.3- É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado de uma sociedade empresária licitante representar mais de uma empresa licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das empresas licitantes envolvidas.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
PROC Nº	0158117
FOLHA Nº	58
RUB.	2024

6.9- A proposta de preço será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela sociedade empresária licitante para pagamento à vista na data da realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.

7- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No dia, hora e local previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os representantes legais das sociedades empresárias licitantes, munidos dos **ENVELOPES "01"** e **"02"**, devidamente apresentados na forma estabelecida neste Edital. As empresas licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos de carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa licitante, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto a desistência de interposição de recurso.

7.2- Na sessão pública, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os **ENVELOPES "01"** e **"02"** de todas as empresas licitantes presentes. Em seguida serão abertos os **ENVELOPES "01"** de todos os licitantes, podendo os documentos neles constante serem examinados pelos representantes legais das empresas licitantes que estejam devidamente credenciados, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos **ENVELOPES "01"**, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

7.3- No caso da sessão pública ser suspensa para que ocorra o julgamento dos documentos referentes a habilitação, os **ENVELOPES "02"** serão mantidos fechados sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes legais das empresas licitantes presentes e que estejam devidamente credenciados.

7.4- Da sessão pública de recebimento dos envelopes e da abertura dos **ENVELOPES "01"** será lavrada a devida ata circunstanciada, que deverá ser rubricada pelos representantes legais das empresas licitantes que estejam devidamente credenciados. Serão consideradas habilitadas as empresas licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 5 deste Edital.

7.5- Comunicado o resultado aos representantes legais das sociedades empresárias licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos **ENVELOPES "02"** – **PROPOSTA DE PREÇOS**, desde que todos os representantes legais das empresas licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa a fase



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
PROC Nº	0158/17
FOLHA Nº	59
RUB,	Yoop

de habilitação. Em havendo manifestação no sentido de se apresentar recursos em face da decisão relativa a fase de habilitação, serão devolvidos aos representantes legais das empresas licitantes os **ENVELOPES "02" – PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente fechados e lacrados.

7.6- Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos **ENVELOPES "02" – PROPOSTA DE PREÇOS**, observado o prazo de recurso estabelecido na Lei nº 8.666/93. No caso de todos os representantes legais das empresas licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

7.7- Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar as empresas licitantes por motivos relacionados a fase de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

7.8- No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas, decorrido o prazo para oferecimento de recurso sem a interposição do mesmo, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os representantes legais das empresas licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os **ENVELOPES "02"** entregues pelas empresas licitantes habilitadas, devendo os **ENVELOPES "02"** apresentados pelas empresas licitantes inabilitadas serem devolvidos mediante recibo,

7.9- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições contidas neste Edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

7.9.1- Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão Permanente de Licitação prazo não inferior a 72:00hs (setenta e duas horas) para que os representantes legais das empresas licitantes comprovem a viabilidade de seus preços.

7.10- Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o disposto no item 6.9 e 7.11.

7.11 - Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes:

7.11.1- Após a abertura dos **ENVELOPES "02" – PROPOSTAS DE PREÇO**, será facultado a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquela que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 48:00hs (quarenta e oito horas) úteis.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
PROC Nº	0158117
FOLHA Nº	60
RUB,	1000

7.11.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 7.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12- Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as proposta, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

7.13- O julgamento das propostas de preços (**ENVELOPE "02"**) e a classificação final das mesmas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes legais das empresas licitantes e que estejam devidamente credenciados.

7.14- As empresas licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

7.14.1- Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, esta poderá solicitar à empresa licitante vencedora do certame licitatório prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.15- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

8- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, será a empresa licitante vencedora convocada, para assinatura do contrato administrativo e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora.

8.2- Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado de até 05 (cinco) dias, poderá a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar as empresas licitantes remanescentes que tiverem sido habilitadas, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9- DO PRAZO

9.1- A duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, dentro do que estabelece a Lei nº 8.666/93.

10- DO PAGAMENTO



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
PROC Nº	015811#
FOLHA Nº	61
RUB.	1525 RUB.

10.1- Executada a prestação do serviço requerido, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, que deverá ser emitida após o adimplemento do serviço.

10.2- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo-se a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

11- DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1- A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** reserva-se no direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.

11.2- Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso no prazo estabelecido na Lei nº 8.666/93.

11.3- Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

11.4- A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes.

11.5- Decairá do direito de impugnar o Edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

12- DOS RECURSOS

12.1- É facultado aos licitantes nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da lavratura da Ata da Comissão de Licitação.

12.2- O Julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

12.3- Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem impressos e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante.

13- REAJUSTAMENTO

13.1- Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação, serão fixos e irajustáveis pelo prazo do contrato, exceto em situações que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, decorrentes



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1100

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
PROC Nº	0158/17
FOLHA Nº	62
DATA	2017

de fatos supervenientes, mediante acordo comum entre as partes, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações observado o §1º deste artigo.

13.2- Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização monetária.

14- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições previstas no contrato administrativo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, aplicará em desfavor da sociedade empresária contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, e, em especial, as seguintes sanções:

14.1.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo previsto para a execução dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido.

14.1.2- Multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

14.1.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Na interposição de eventuais impugnações ao presente Edital, observe-se o disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2- As impugnações deverão ser encaminhadas ao Protocolo da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**.

15.3- Quando da contratação, a sociedade empresária vencedora deverá manter as condições consideradas indispensáveis para a habilitação.

15.4- Para conhecimento do público expede-se o presente Edital, que será afixado no quadro de avisos existente na recepção do prédio sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**.

15.5- Os casos omissos e dúvidas com relação a este Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, através de seu Presidente, no horário de 12:00 às 17:00 horas na **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
PROC Nº	0158117
FOLHA Nº	63
RUB,	1019

15.6- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

15.7- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei nº 8666/93.

15.8- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.9- Fazem parte integrante deste convite:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preço;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Declaração que não emprega menor de 18 anos.

15.10- Os casos omissos e dúvidas existentes que não forem resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, deverão ser submetidas para a apreciação da autoridade superior, observados os princípios que informa a atuação da Administração Pública.

15.11- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

15.12- O Foro da Cidade de São Pedro da Aldeia é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

São Pedro da Aldeia, XX de XXXX de XXXX.

Presidente



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1825
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
PROC Nº	0158177
POLHA Nº	64
RUB	2025

MINUTA

ANEXO I

CARTA CONVITE XXX/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0158/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, COM SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo delimitar os serviços a serem prestados por sociedade empresária a ser contratada por meio de processo licitatório a ser desenvolvido nos moldes da Lei Federal Nº 8.666/93.

O objeto principal da contratação é a prestação de serviço especializado de manutenção corretiva e preventiva do sistema de segurança eletrônico da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, com substituição e reposição de peças.

2. JUSTIFICATIVA

Vive-se atualmente em constante estado de alerta com relação a segurança, seja pessoal ou patrimonial. Essa preocupação potencializa-se na seara da Administração Pública, em virtude do dever que recai sobre o gestor ou administrador público de zelar pelo erário e de possibilitar um mínimo de segurança aos servidores e membros dos poderes do Estado, mormente ao exercício hodierno da atividade legislativa.

Tal problema ganha especial magnitude em virtude da fragilidade da segurança atual desta Instituição, seja porque inexistente pessoal suficiente, seja porque as instalações físicas possuem vários pontos expostos que carecem de atenção ostensiva, seja porque a segurança patrimonial através de vigilantes sempre padece de vício de regularidade.

A solução técnica ora indicada é a contratação de empresa especializada que possua condições técnicas para manter em funcionamento todas as câmeras de segurança existentes no prédio sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nas condições fixadas no presente termo de referência, e seus anexos, tendo por objetivo maior dotar o prédio sede do Poder Legislativo Municipal de um sistema de segurança eficaz, de modo a garantir a incolumidade física dos Vereadores, bem como dos servidores da Administração Pública, além de ser um meio eficaz de proteção dos materiais, equipamentos e processos da Instituição.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
PROC Nº	015817
FOLHA Nº	65
FECH.	

3. PRAZO

O período de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, dentro do que estabelece a Lei nº 8.666/93.

4. DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES :

RELAÇÃO DE CÂMERAS E PONTOS FÍSICOS DE CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV E CÂMERAS)

- **STAND-ALONE AHD 16 PORTAS**

Quantidade: 01

Localização: CPD

- **CÂMERAS AHD (1080P)**

Quantidade: 16

Localização:

1. Lateral do Prédio (fórum/parte dos fundos)
2. Fundos do Prédio (garagem/anexo administrativo)
3. Lateral do Prédio (fórum/parte da frontal)
4. Frente do Prédio (poste em cima do PC 1)
5. Frente do Prédio (poste em cima do PC 2)
6. Fundos do Prédio (de frente para as garagens)
7. Corredor principal (sala de reprografia/sala telefone)
8. Corredor (DP/Contab/Tesouraria/Controle Interno)
9. Portão de entrada de veículos (fundos)
10. Plenário (frente para Mesa Diretora)
11. Corredor Anexo Legislativo (direita)
12. Corredor Anexo Legislativo (esquerda)
13. Entrada Principal (rampa com toldo)
14. Recepção (Frente)
15. Plenário (Lateral para a Assistência)
16. Corredor de acesso sala de atas/plenário/Cozinha

- **STAND-ALONE AHD 8 PORTAS**

Quantidade: 01

Localização: Gabinete da Presidência

- **CÂMERAS AHD (1080P)**

Quantidade: 04

Localização:

1. Sala de Reuniões
2. Recepção Frente
3. Recepção Fundos
4. Porta do Gabinete da Presidência



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
PROC Nº	0158117
FOLHA Nº	66
RUB.	1111

• **CÂMERAS ANALÓGICAS (Transmissão das Sessões TV CMSPA)**

Quantidade: 08

Localização: Plenário Legislativo

• **CÂMERAS ANALÓGICAS (Sistema CFTV através de moduladores de RF)**

Quantidade: 07

Localização:

1. Recepção (Frente)
2. Corredor Anexo Legislativo (direita)
3. Corredor Anexo Legislativo (esquerda)
4. Portão de entrada de veículos (fundos)
5. Plenário (frente para Mesa Diretora)
6. Lateral do Prédio (visão da entrada frontal)
7. Porta de saída (recepção 1 e Secretaria)

• **MODULADORES ANALÓGICOS RF/AV (CFTV)**

Quantidade: 10

Localização: CPD

• **PONTOS CFTV (Circuito Fechado de TV e Câmeras)**

Quantidade: 35

Localização:

1. Gabinete da Vereadora Leni Almeida da Silva Santos
2. Gabinete da Vereadora Leni Almeida da Silva Santos (sala da secretária)
3. Gabinete do Vereador Denilson de Souza Guimarães
4. Gabinete do Vereador Denilson de Souza Guimarães (sala da secretária)
5. Gabinete da Vereadora Mislene Conceição dos Santos
6. Gabinete da Vereadora Mislene Conceição dos Santos (sala da secretária)
7. Gabinete do Vereador Bruno Mendonça da Costa
8. Gabinete do Vereador Bruno Mendonça da Costa (sala da secretária)
9. Gabinete do Vereador Ronaldo Linhares de Macedo dos Santos
10. Gabinete do Vereador Ronaldo Linhares de Macedo dos Santos (gabinete da secretária)
11. Gabinete da Vereadora Beatriz Soares Gomes Leite
12. Gabinete da Vereadora Beatriz Soares Gomes Leite (sala da secretária)
13. Gabinete do Vereador José Antônio Martins Filho
14. Gabinete do Vereador José Antônio Martins Filho (sala da secretária)
15. Gabinete do Vereador Ediel Teles dos Santos
16. Gabinete do Vereador Ediel Teles dos Santos (sala da secretária)
17. Gabinete da Vereadora Claudia Batista Gregório Mendonça
18. Gabinete da Vereadora Claudia Batista Gregório Mendonça (sala da secretária)
19. Gabinete do Vereador José Victor Coutinho da Costa
20. Gabinete do Vereador José Victor Coutinho da Costa (sala da secretária)
21. Gabinete da Presidência (sala da secretária)
22. Gabinete da Presidência (sala do Vereador Presidente)



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1000

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
PROC Nº	0158117
FOFHA Nº	67
RUB,	Verp

23. Recepção (frente)
24. Recepção (fundos)
25. CPD
26. Procuradoria
27. Departamento Pessoal
28. Chefia de Gabinete
29. Departamento Pessoal
30. Atas e Registros
31. Secretaria Administrativa
32. Contabilidade
33. Controle Interno
34. Tesouraria
35. Almoxarifado/Patrimônio

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Entende-se por manutenção preventiva o conjunto de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das instalações e do sistema, conservando-os em perfeito estado de uso e funcionamento, de acordo com as normas e recomendações técnicas específicas para cada caso.

5.2. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar qualquer componente livre das quedas e defeitos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, ajustes e reparos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada caso.

5.3. O prazo máximo de atendimento ao chamado técnico deverá ser de no máximo 05:00hs (cinco horas), de segunda a sexta feira, e fora do horário de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, após a devida solicitação a ser feita pelo fiscal do contrato, por meio de telefonemas, mensagens eletrônicas, ou outro meio que possibilite informar a respeito da necessidade do serviço.

5.4. As comunicações das ocorrências deverão ser registradas em formulário próprio (ordem de serviço), em 02 (duas) vias, no qual constará a hora do chamado, a hora do atendimento, bem como o serviço desenvolvido, sendo certo que ambas as vias deverão ser assinadas pelo servidor público responsável pela verificação do serviço.

5.5. Para as eventuais substituições, as peças e/ou equipamentos serão adquiridas pela CONTRATANTE, mediante a apresentação pela CONTRATADA de relatório confirmando a necessidade e indicando as especificações técnicas da peça e/ou equipamento.

5.6. A retirada da peça e/ou equipamento a ser substituída e a instalação da nova peça e/ou equipamento será realizada pela CONTRATADA como parte da prestação dos serviços previstos no contrato.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
PROC Nº	0158197
FOLHA Nº	68
RUBR.	Jep

6.1. As despesas decorrentes da execução do contrato administrativo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **01.031.0102.2002.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor mensal a ser pago em razão dos serviços prestados será creditado em favor da CONTRATADA, após a realização dos serviços objeto deste contrato, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente e obedecidos os seguintes prazos e procedimentos:

7.2. Até 30 (trinta) dias para pagamento, a partir da data em que a nota fiscal for devidamente atestada.

7.3. A nota fiscal deverá ser atestada pelo setor competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da sua apresentação pela CONTRATADA.

7.4. Havendo erro na nota fiscal a ser apresentada pela CONTRATADA, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5. Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de regularidade fiscal e de regularidade perante o INSS e FGTS.

São Pedro da Aldeia, XX de XXXX de XXXX.

Presidente



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
PROC Nº	0158117
FOLHA Nº	69
RUBR	jeff

MINUTA

ANEXO II

CARTA CONVITE XXX/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0158/2017

PROPOSTA DE PREÇO

A
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Comissão de Licitação
Convite Nº xxx/ 2017
Nome da Empresa

**SERVIÇO DAS CÂMERAS E PONTOS FÍSICOS DE CFTV
(CIRCUITO FECHADO DE TV E CÂMERAS)**

• **STAND-ALONE AHD 16 PORTAS**

Quantidade: 01
Localização: CPD

• **CÂMERAS AHD (1080P)**

Quantidade: 16
Localização:

1. Lateral do Prédio (fórum/parte dos fundos)
2. Fundos do Prédio (garagem/anexo administrativo)
3. Lateral do Prédio (fórum/parte da frontal)
4. Frente do Prédio (poste em cima do PC 1)
5. Frente do Prédio (poste em cima do PC 2)
6. Fundos do Prédio (de frente para as garagens)
7. Corredor principal (sala de reprografia/sala telefone)
8. Corredor (DP/Contab/Tesouraria/Controle Interno)
9. Portão de entrada de veículos (fundos)
10. Plenário (frente para Mesa Diretora)
11. Corredor Anexo Legislativo (direita)



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1529

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
PROC Nº	0158117
FOLHA Nº	70
RUB.	100

12. Corredor Anexo Legislativo (esquerda)
13. Entrada Principal (rampa com toldo)
14. Recepção (Frente)
15. Plenário (Lateral para a Assistência)
16. Corredor de acesso sala de atas/plenário/Cozinha

• **STAND-ALONE AHD 8 PORTAS**

Quantidade: 01

Localização: Gabinete da Presidência

• **CÂMERAS AHD (1080P)**

Quantidade: 04

Localização:

1. Sala de Reuniões
2. Recepção Frente
3. Recepção Fundos
4. Porta do Gabinete da Presidência

• **CÂMERAS ANALÓGICAS (Transmissão das Sessões TV CMSPA)**

Quantidade: 08

Localização: Plenário Legislativo

• **CÂMERAS ANALÓGICAS (Sistema CFTV através de moduladores de RF)**

Quantidade: 07

Localização:

1. Recepção (Frente)
2. Corredor Anexo Legislativo (direita)
3. Corredor Anexo Legislativo (esquerda)
4. Portão de entrada de veículos (fundos)
5. Plenário (frente para Mesa Diretora)
6. Lateral do Prédio (visão da entrada frontal)
7. Porta de saída (recepção 1 e Secretaria)

• **MODULADORES ANALÓGICOS RF/AV (CFTV)**

Quantidade: 10

Localização: CPD

• **PONTOS CFTV (Circuito Fechado de TV e Câmeras)**

Quantidade: 35



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 262-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
PROC Nº	0158/17
FOLHA Nº	71
RUB.	1000

Localização:

1. Gabinete da Vereadora Leni Almeida da Silva Santos
2. Gabinete da Vereadora Leni Almeida da Silva Santos (sala da secretária)
3. Gabinete do Vereador Denilson de Souza Guimarães
4. Gabinete do Vereador Denilson de Souza Guimarães (sala da secretária)
5. Gabinete da Vereadora Mislene Conceição dos Santos
6. Gabinete da Vereadora Mislene Conceição dos Santos (sala da secretária)
7. Gabinete do Vereador Bruno Mendonça da Costa
8. Gabinete do Vereador Bruno Mendonça da Costa (sala da secretária)
9. Gabinete do Vereador Ronaldo Linhares de Macedo dos Santos
10. Gabinete do Vereador Ronaldo Linhares de Macedo dos Santos (gabinete da secretária)
11. Gabinete da Vereadora Beatriz Soares Gomes Leite
12. Gabinete da Vereadora Beatriz Soares Gomes Leite (sala da secretária)
13. Gabinete do Vereador José Antônio Martins Filho
14. Gabinete do Vereador José Antônio Martins Filho (sala da secretária)
15. Gabinete do Vereador Ediel Teles dos Santos
16. Gabinete do Vereador Ediel Teles dos Santos (sala da secretária)
17. Gabinete da Vereadora Claudia Batista Gregório Mendonça
18. Gabinete da Vereadora Claudia Batista Gregório Mendonça (sala da secretária)
19. Gabinete do Vereador José Victor Coutinho da Costa
20. Gabinete do Vereador José Victor Coutinho da Costa (sala da secretária)
21. Gabinete da Presidência (sala da secretária)
22. Gabinete da Presidência (sala do Vereador Presidente)
23. Recepção (frente)
24. Recepção (fundos)
25. CPD
26. Procuradoria
27. Departamento Pessoal
28. Chefia de Gabinete
29. Departamento Pessoal
30. Atas e Registros
31. Secretaria Administrativa
32. Contabilidade
33. Controle Interno
34. Tesouraria
35. Almoxarifado/Patrimônio

VALOR GLOBAL

Valor da Proposta: 60 dias

Assinatura do responsável



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
PROC Nº	0158/17
PLATA Nº	22
RUB.	2000

MINUTA

ANEXO III

CARTA CONVITE XXX/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0158/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO NÚMERO XXX/2017

CARTA CONVITE Nº XXX/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0158/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, sediada na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, inscrita no CNPJ nº 27.759.380/0001-07, neste ato representada pelo Presidente **BRUNO MENDONÇA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 108.212.537-78, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, com endereço na Rua _____, nº _____ – bairro _____, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este contrato administrativo, independentemente de transcrição, o **CONVITE Nº XXXX/2017**, com os seus respectivos Anexos, presentes nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0158/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de sociedade empresária prestadora de serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva do sistema de segurança eletrônico da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, com substituição e reposição de peças.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2627-1111
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
PROC Nº	0158/17
FOLHA Nº	93
RUA	Jeep

Por força deste instrumento a Contratada se obriga a:

- I- executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados neste contrato, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas;
- II- disponibilizar atendimento "in loco", remoto via telefone, e-mail ou qualquer outro que seja eficiente visando assegurar a pronta disponibilidade dos serviços prestados pela consultoria;
- III- empregar boa técnica na execução dos serviços;
- IV- empregar mão-de-obra especializada para a realização dos serviços;
- V- responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Câmara Municipal, do Município, bem como de terceiros, causados por seus empregados em virtude da execução dos serviços;
- VI- responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.
- VII- manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução dos serviços objeto desta licitação;
- VIII- dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade existente na prestação dos serviços;
- IX- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- X- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com a Contratante;
- XI- assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1- O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I- advertência por escrito;
- II- multa;
- III- suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2- Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 262-11525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
PROC Nº	0158/17
POLHA Nº	74
	11/09

houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

5.3- O valor da multa aplicada à licitante contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de São Pedro da Aldeia, ficando a licitante contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

5.4- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

5.5- No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Administração Pública poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

5.6- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a licitante contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

5.7- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1- A execução deste contrato administrativo, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

6.2- A ausência ou omissão da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

6.3- A Contratada não poderá subcontratar outra empresa para a execução parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1- Durante a sua vigência este contrato será acompanhado por servidor devidamente autorizado para tal, representando a Contratante.

7.2- O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade competente da Contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
PROC Nº	0158117
FOLHA Nº	75
RUBR.	_____

7.4- Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor deste contrato designado pela Contratante poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

7.5- Não obstante a Contratada seja a única responsável pela execução deste Contrato, a Contratante reserva a si o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados.

7.6- A atuação da fiscalização não exime a sociedade empresária Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

7.7- A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à sociedade empresária Contratada de forma escrita e oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1- Este contrato terá 12 (doze) meses de vigência, sendo certo que tal prazo começa a contar da sua assinatura.

8.2- A sociedade empresária Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desse contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3- O contrato poderá ser prorrogado conforme determinação do art. 57 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

9.1- O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

9.2- No valor deste contrato estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, tais como mão de obra, encargos sociais, ferramentas, seguros, tributos e demais custos diretos e indiretos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento será feito após a efetiva entrega do serviço contratado, sendo certo que a sociedade empresária Contratante poderá efetuar-lo até o 30º (trigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação do serviço, mediante apresentação do demonstrativo da execução detalhada do serviço, a ser emitida pelo fiscal do contrato, e apresentação da competente Nota Fiscal.

10.2- Não será efetuado qualquer pagamento à sociedade empresária Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações decorrentes de penalidades aplicadas ou inadimplência contratual.

10.3- A Contratante pagará os créditos somente à sociedade empresária Contratada, vedada a sua negociação com terceiros ou a sua colocação em cobrança bancária.

10.4- A fiscalização da Contratante somente atestará a execução dos serviços e encaminhará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas pela sociedade empresária Contratada todas as condições pactuadas.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
PROC Nº	0158/17
FOLHA Nº	76
RUA	João

10.5- Para efeito de pagamento dos serviços executados, será observado o que estabelece a legislação vigente do ISSQN quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos.

10.6- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a sociedade empresária Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação do Orçamento Corrente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e suas consignadas nos orçamentos seguintes: **01.031.0102.2002.3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFORMAÇÃO COM A LEI

12.1- Cabe à sociedade empresária Contratada observar a legislação que regula o tipo de serviço ora contratado, em especial as leis que dispõem sobre os tributos, as contribuições, as relações de trabalho do seu pessoal, os direitos à propriedade intelectual e os direitos autorais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2- A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a sociedade empresária Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

13.3- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
PROC Nº	0158/17
FOLHA Nº	77
	<i>[assinatura]</i>

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia-RJ.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da Contratante e da sociedade empresária Contratada.

São Pedro da Aldeia, ____ de _____ de 2017.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Contratante
Bruno Mendonça da Costa

(nome da sociedade empresária Contratada)
Contratada
(nome do representante legal da sociedade empresária Contratada)



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 262-1111

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
PROC Nº	0158/17
FOLHA Nº	78
DATA	10/11

MINUTA

ANEXO IV

CARTA CONVITE XXX/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0158/2017

DECLARAÇÃO

Ref.: CARTA CONVITE Nº XXX/ 2017 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(data)

(sociedade empresária Licitante)



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1111
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

CMSPA	
PROC Nº	0158/17
FOLHA Nº	79
SUB.	Dep

RECIBO

CARTA CONVITE Nº XXX/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0158/2017

Razão Social: _____

CNPJ/MF Nº: _____

Recebemos da **Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**, nesta data, a cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, COM SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, conforme especificação contidas no Anexo I, cuja abertura das propostas será em XX de XXXX de 2017, às XX:XXhs.

Data: _____

Assinatura

Obs1: A não remessa deste recibo, exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.